



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries Ano 850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série ... » 340\$	»	180\$
A 2.ª série ... » 340\$	»	180\$
A 3.ª série ... » 320\$	»	170\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

Junta de Salvação Nacional:

Resolução:

De ter sido escolhido para o cargo de Presidente da República o general Francisco da Costa Gomes.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 677/74

de 18 de Outubro

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, abrir, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1973, um crédito especial de 800 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 5.º, n.º 1, alínea a) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento do material — De imóveis — Pequenas reparações no edifício», do orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical em vigor, tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1 «Pessoal docente»:

Alínea a) «Pessoal de nomeação»	200 000\$00
Alínea b) «Pessoal de nomeação ou contratado»	400 000\$00

N.º 2 «Pessoal técnico e pessoal técnico auxiliar»:

Alínea a) «Pessoal de nomeação ou contratado»	200 000\$00
	800 000\$00

SUMÁRIO

Ministério da Coordenação Interterritorial:

Portaria n.º 677/74:

Abre um crédito especial destinado a reforçar uma verba do orçamento da despesa do Instituto de Higiene e Medicina Tropical em vigor.

Ministério das Finanças:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 678/74:

Cria cartões de identidade para uso dos membros das comissões regionais de turismo e dos funcionários dos respectivos quadros.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 228, de 30 de Setembro de 1974, inserindo o seguinte:

Presidência da República:

Mensagem do Presidente da República:

Mensagem de renúncia do general António de Spínola ao cargo de Presidente da República, em 30 de Setembro de 1974.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 26 de Setembro de 1974. — O Secretário de Estado dos Assuntos Económicos, *Fernando de Castro Fontes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Delegação

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º				Gabinete do Ministro			
				Despesas correntes			
	9.º			Remunerações diversas — Em numerário	130 000\$00	—\$—	(d)
	11.º			Bens não duradouros:			
		1		Combustíveis e lubrificantes	16 000\$00	—\$—	(d)
		3		Consumos de secretaria	80 000\$00	—\$—	(d)
	12.º			Conservação e aproveitamento de bens	30 000\$00	—\$—	(d)
	13.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		7		Trabalhos especiais diversos	—\$—	256 000\$00	(d)
2.º				Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças			
				Despesas correntes			
	31.º			Bens não duradouros:			
		1		Consumos de secretaria	5 000\$00	—\$—	(d)
	33.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		6		Trabalhos especiais diversos	—\$—	5 000\$00	(d)
5.º				Encargos da dívida pública			
	72.º			Encargos de empréstimos a realizar	—\$—	3 815 550\$00	(a) (b)
8.º				Direcção-Geral da Fazenda Pública			
				Despesas correntes			
	102.º			Participações e prémios	8 000 000\$00	—\$—	(e)
				Tesourarias dos concelhos e bairros			
	127.º-A			Remunerações por serviços auxiliares	1 495 275\$00	—\$—	(d)
	132.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		1		Encargos próprios das instalações	—\$—	152 727\$00	(d)
				Secretaria de Estado do Orçamento			
10.º				Gabinete do Secretário de Estado			
				Despesas correntes			
	177.º			Remunerações por serviços auxiliares	—\$—	30 000\$00	(c)
	181.º			Conservação e aproveitamento de bens	30 000\$00	—\$—	(c)
12.º				Intendência-Geral do Orçamento			
				Despesas correntes			
	188.º			Outras despesas correntes:			
		1		Intendência-Geral do Orçamento	—\$—	9 342 548\$00	(d) (e)
13.º				Direcção-Geral da Contabilidade Pública			
				Despesas correntes			
	190.º			Gratificações certas e permanentes	40 800\$00	—\$—	(b)

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
13.º	194.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	35 000\$00	—\$—	(b)
	199.º			Conservação e aproveitamento de bens	50 000\$00	—\$—	(b)
	200.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		1		Encargos próprios das instalações	40 000\$00	—\$—	(b)
		2		Encargos com a saúde	7 250\$00	—\$—	(b)
		4		Comunicações	35 000\$00	—\$—	(b)
				Gabinete de Estudos António José Malheiro			
	203.º			Remunerações diversas — Em numerário	7 500\$00	—\$—	(b)
14.º				Direcção-Geral das Contribuições e Impostos			
				Despesas correntes			
	205.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	1 030 000\$00	(f)
	214.º			Remunerações por serviços auxiliares	1 030 000\$00	—\$—	
17.º				Guarda Fiscal			
				Despesas correntes			
	266.º-A			Alimentação e alojamento — Em numerário	3 000 000\$00	—\$—	(a)
	277.º			Despesas gerais de funcionamento:			
		3		Comunicações	600 000\$00	—\$—	(a)
18.º				Instituto Geográfico e Cadastral			
				Despesas correntes			
	281.º			Vencimentos e salários:			
		1		Vencimentos:			
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	—\$—	1 000 000\$00	(f)
		2		Salários do pessoal eventual	1 000 000\$00	—\$—	
				Total	15 631 825\$00	15 631 825\$00	

(a) Despacho de 29 de Agosto de 1974.

(b) Despacho de 6 de Setembro de 1974.

(c) Despacho de 11 de Setembro de 1974.

(d) Despacho de 13 de Setembro de 1974.

(e) Despacho de 17 de Setembro de 1974.

(f) Despacho de 20 de Setembro de 1974.

2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Setembro de 1974. — O Director, *António Coelho do Carmo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO E TURISMO

Portaria n.º 678/74

de 18 de Outubro

Convindo assegurar aos membros das comissões regionais de turismo e aos respectivos funcionários um meio de identificação:

Manda o Governo Provisório da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio Externo e Turismo:

1.º São criados cartões de identidade dos membros das comissões regionais de turismo e dos funcionários dos respectivos quadros.

2.º Os cartões serão dos modelos anexos a esta portaria e sobre o canto inferior esquerdo da fotografia do titular será aposto o selo branco da respectiva comissão regional de turismo.

3.º Os cartões serão brancos, impressos a preto, emitidos pela comissão regional de turismo e obedecerão aos seguintes tipos e modalidades:

- Para os presidentes das comissões regionais de turismo, cartões assinados pelo director-geral do Turismo;
- Para os restantes membros e funcionários, cartões assinados pelo presidente da respectiva comissão regional de turismo.

4.º Os cartões deverão ser substituídos quando se verifique qualquer alteração nos elementos deles

constantes e serão obrigatoriamente recolhidos quando os seus titulares cessarem o exercício das respectivas funções.

5.º Em caso de extravio, destruição ou deterioração do cartão, será emitida uma segunda via, mantendo

esta o número do anterior cartão, com a indicação expressa de que se trata de segunda via.

Secretaria de Estado do Comércio Externo e Turismo, 20 de Setembro de 1974. — O Secretário de Estado do Comércio Externo e Turismo, *José Vera Jardim*.

Modelo a que refere o n.º 3

(Frente)

(Verso)

REPÚBLICA		PORTUGUESA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA		
SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO E TURISMO		
DIRECÇÃO-GERAL DO TURISMO		
REGIÃO DE TURISMO D.....		
Cartão de identidade n.º		
Nome		
Categoria		
Lisboa, de de 19.....		
(a)		

Todas as autoridades a quem este cartão for apresentado deverão prestar, em caso de necessidade, todo o auxílio que pelo portador for requisitado a bem do serviço da República. Assinatura do portador, (a) Entidade que assina o cartão.
--

Nota. — No canto superior esquerdo terá impressa uma faixa a verde e a vermelho.

Dimensões: 114 mm x 76 mm.

O Secretário de Estado do Comércio Externo e Turismo, *José Vera Jardim*.